



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Av: Liberdade, 45, centro CEP: 58458-000
CNPJ 01.612.535/0001-86 – Email: prefeituradebarradesantana@gmail.com

Lei Municipal Nº 283/2014, de 25 de abril de 2014.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
NOMENCLATURA NAS ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de placas de nomenclatura em todas as estradas principais e vicinais do município de Barra de Santana, na zona urbana ou rural, a serem instaladas nos seus extremos, cruzamentos, bifurcações e nos limites com os municípios.

Parágrafo Único: as placas de sinalização serão colocadas em locais estratégicos, preferencialmente em cruzamentos e pontos ‘perigosos’ da malha viária, objetivando orientar e advertir motoristas e pedestres.

Art. 2º Obedecidas as exigências legais, a implantação das referidas placas poderá se efetivar por meio de patrocínio comercial, através de parceria entre o município e a iniciativa privada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2014.


JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO
Prefeito Constitucional